



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 046, 26 de agosto de 1963.

Dispõe sobre aquisição de um Parque Infantil e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir, por meio de concorrência pública ou administrativa, um Parque Infantil, podendo despende para a aquisição e respectiva montagem, até a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art.2º. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para ocorrer com as despesas da presente Lei.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 26 de agosto de 1963.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 03
Publicada em 26/08/1963
Reg. às fls. nº 060